



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023 - SEMES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15079/2023-61

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E A UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 5ª OLIMPÍADAS UACEP, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164 apto 22, Bairro Aparecida, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto 5ª Olimpíadas UACEP, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

**I - UME Professor Mario de Almeida Alcântara - Rua Mansueto Pierotti, nº 75, Valongo, em Santos/SP;**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**II** - UME Professor Florestan Fernandes - Rua Oswaldo Cochrane, nº 91, Embaré, em Santos/SP;

**III** - Complexo Esportivo Marina Magalhães - Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Valongo, em Santos/SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei.

### **II – DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme as seguintes Dotações Orçamentárias e Notas de Empenho relacionadas abaixo. Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<b>FONTES DE RECURSO</b>
19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2900	21325	07/11/23	8
19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2900	21327	07/11/23	8



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será realizado em 02 (duas) parcelas, mediante crédito em conta corrente específica indicada pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observando o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;

**II** – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das atividades e metas de atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho, dando o respectivo aceite.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão informar a homologação da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do Gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao Gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I-** O inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II-** A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III-** A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

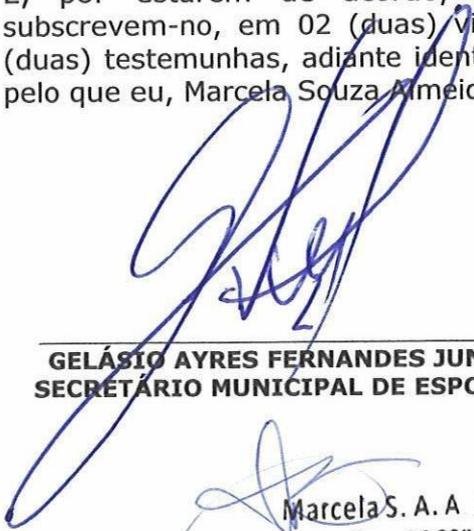
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

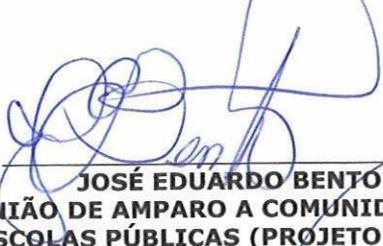
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

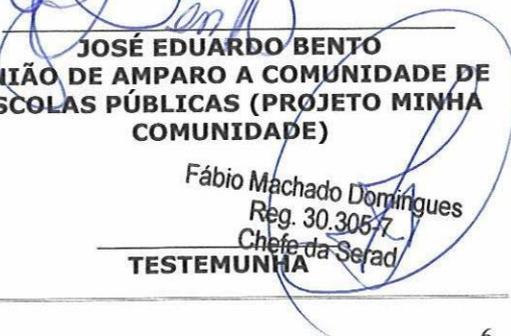
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

Santos, 30 / 11 / 2023.

  
GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

  
JOSÉ EDUARDO BENTO  
UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE  
ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA  
COMUNIDADE)

  
Marcela S. A. A Umbria  
Reg. 35.908-3  
TESTEMUNHA DERÁT / GPM

  
Fábio Machado Domingues  
Reg. 30.305-7  
Chefe da Serad  
TESTEMUNHA



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 15079/2023-61**

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

160



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 – CMDCA 137  
PLANO DE TRABALHO  
5ª OLÍMPIADAS UACEP

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS – UACEP  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
ENDEREÇO: RUA SENADOR LACERDA FRANCO Nº 164/22 – APARECIDA – CEP 11.025-180 –SANTOS/SP  
TELEFONE: 13.3301-3273 – 13.99721-9848  
E-MAIL: uacepadm@gmail.com

#### DADOS DO RESPONSÁVEL:

JOSÉ EDUARDO BENTO  
CPF: 184.038.598-72 – RG: 4.633.967 – SSP/SP  
ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL COUÏO, 63 AP 13 – APARECIDA – SANTOS/SP

#### RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS:  
CPF: 121.252.588-06 – CPF: 020.452.517  
ENDEREÇO: RUA PADRE DONIZETTI – CASA 28 – GUARUJÁ.  
E-MAIL: profjosesan@hotmail.com

#### DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ENFRENTADA:

Após ter enfrentado uma pandemia é irrevogável não pensar nos prejuízos causados, não só nos diversos ramos do mercado de trabalho, mas como diretamente afeta muitas famílias, hoje é difícil identificar quem não foi afetado. Todos nós já conhecemos os índices de desigualdade em nosso país, índice este que nos últimos tempos vem crescendo cada vez mais. Tratando-se da cidade de Santos, litoral de São Paulo, de acordo com os dados do IBGE nos últimos 10 anos houve um crescimento desordenado da habitação de favelas, uma média de 79,5%. Embora tenha havido a explosão da quantidade de famílias residentes em áreas invadidas e carentes os serviços públicos acabam por não serem disponibilizados nas mesmas proporções deste crescimento, tendo em vista este fato esta organização visa oferecer esporte, lazer e entretenimento a esta população por meio de projetos sociais.

#### JUSTIFICATIVA SOCIAL:

Dentre as diversas formas de se exercer a cidadania, está a de se ter acesso às políticas públicas. Nossas comunidades precisam ter assegurados os seus direitos constitucionais de acesso às políticas públicas, direitos estes que são somente são efetivamente garantidos quando requeridos pela sociedade e disponibilizados pelo poder público em parceria com as OSCs, seja ele através de verba pública ou privada. A UACEP entende que a implementação de projetos esportivos e sociais em determinadas regiões em caráter emergencial, já existe a alguns anos e vem aumentando a cada dia, e com os recursos desta emenda parlamentar de propõe a disponibilizar esses projetos na região do centro na cidade de Santos.

Rua Senador Lacerda Franco nº 164/22 – Aparecida – Santos/SP – CEP: 11025-180  
Email: uacepadm@gmail.com / Contato: (13) 3500-7588 / (13) 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 – CMDCA 137

## PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O projeto será executado no segundo semestre do ano de 2023.

## OBJETO:

Realização da 5ª Olimpíada UACEP.

## PÚBLICO ALVO:

150 crianças e adolescentes de ambos os sexos residentes no município

## OBJETIVO GERAL:

A UACEP tem como objetivo a inclusão esportiva a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas impactadas pela pandemia. Utilizaremos o esporte como ferramenta de inclusão e superação de desigualdades.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contratar coordenador;
- Contratar professores e auxiliares de núcleos;
- Contratar árbitros;
- Contratar serviços de terceiros;
- Adquirir troféus e medalhas de participação;
- Inscrever 150 participantes;
- Realizar atividades relacionadas à prática esportiva para crianças e adolescentes com as modalidades de futsal, karatê, patinação e skate;
- Oportunizar o acesso ao esporte como alternativa a tempos ociosos, reduzindo a exposição aos riscos de vulnerabilidade.
- Oportunizar a participação em eventos esportivos
- Promover a ocupação de quadras e áreas públicas com atividades monitoradas

## METAS QUANTITATIVAS:

METAS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Contratar coordenador	Contratação de 2 coordenadores, um para cada núcleo	Efetivação da contratação	Contrato e nota fiscal de prestação de serviço
Contratar professores e auxiliares de núcleo	Contratação de 6 prestadores de serviços	Efetivação da contratação	Contrato e nota fiscal de prestação de serviço
Contratar árbitros	Contratação de árbitros	Efetivação da Contratação	Contrato e nota fiscal de prestação de serviço

Rua Senador Lacerda Franco nº 164/22 – Aparecida – Santos/SP – CEP: 11025-180  
Email: [uacepadm@gmail.com](mailto:uacepadm@gmail.com) / Contato: (13) 3500-7588 / (13) 99721-9848





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

161



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 – CMDCA 137

Contratar serviços de terceiros	Acompanhamento e prestação de contas	Efetivação da contratação	Contrato e nota fiscal de prestação de serviço
Adquirir troféus	Aquisição dos Troféus	Cotação de preço	Nota fiscal e fotos
Adquirir medalhas	Aquisição das medalhas	Cotação de preço	Nota fiscal e fotos

#### METAS QUALITATIVAS:

METAS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Realizar atividades relacionadas à prática esportiva para crianças e adolescentes	Envolvimento de 150 crianças e adolescente nas atividades	Participação assídua nas aulas e competições	Lista de chamada, relatórios de execução e fotos.
Proporcionar oportunidade de participação em eventos esportivos.	Inscrição de pais e filhos nas atividades de acordo com o cronograma.	Efetivação do evento dentro do prazo esperado, participação de pais, filhos e comunidade em geral.	Cronograma do evento, lista de beneficiários e fotos.
Incentivar o esporte como atividade alternativa, reduzindo o tempo ocioso, estimulando a vida saudável e a prevenção de doenças.	Inscrição de pais e filhos nas atividades realizadas de acordo com Cronograma do Evento	Efetivação do evento Quórum de participantes	Fotos, Relatórios, Lista com inscrições,
Promover maior ocupação de áreas e quadras públicas	Realização do evento nos locais e atuação do projeto	Efetivação das Atividades nos locais indicados no Cronograma de Atividades	Relatórios, lista de beneficiários, fotos.

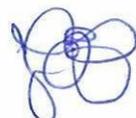
#### METODOLOGIA:

O projeto será executado de segunda a sexta-feira no período noturno das 18:00h as 22:00h na UME Florestan Fernandes, UME Mário de Almeida Alcântara e no Complexo Esportivo Marina Magalhães com as modalidades de Futsal, Patinação e Karatê, de acordo com o cronograma abaixo.

As inscrições serão realizadas no início do projeto através do preenchimento do formulário de inscrição. Não haverá critério de desligamento, a não ser por vontade própria do inscrito. O critério para adesão será para moradores do município.

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Rua Senador Lacerda Franco nº 164/22 – Aparecida – Santos/SP – CEP: 11025-180  
Email: [uacepadm@gmail.com](mailto:uacepadm@gmail.com) / Contato: (13) 3500-7588 / (13) 99721-9848





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 – CMDCA 137

Núcleo: Mário/Marina					
Modalidades	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Futsal T1	15:00h às 16:00h		15:00h às 16:00h		Reunião
Futsal T2	16:00h as 17:00h		16:00h as 17:00h		Reunião
Karatê T1		10:00h às 11:00h		10:00h às 11:00h	Reunião
Karatê T2		17:00h as 18:00h		17:00h as 18:00h	Reunião
Patinação T1		15:00 as 16:00h		15:00h às 16:00h	Reunião
Patinação T2		16:00 as 17:00h		16:00h as 17:00h	Reunião
Núcleo: Florestan Fernandes					
Modalidades	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Futsal T1		20:00h as 21:00h		20:00h as 21:00h	Reunião
Karatê T2		18:00h as 19:00h		18:00h as 19:00h	Reunião
Patinação T1		18:00h as 19:00h		18:00h as 19:00h	Reunião
Patinação T2		19:00h às 20:00h		19:00h às 20:00h	Reunião

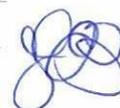
#### EQUIPE:

CARGO	FUNÇÃO
Coordenador	Implementar as atividades esportivas, orientar a equipe, distribuir, acompanhar, avaliar a execução das atividades administrando os recursos do núcleo e modalidades,
Professor e auxiliar de núcleo	Promover atividades recreativas e esportivas, estimular a participação, a socialização e a promoção do esporte dentro da comunidade ensinando e fomentando.
Árbitros	Controlar todas as partidas desportivas, aplicando as regras garantindo a transparência do evento dentro das regras de cada modalidade. Serão necessários 6 árbitros em média pelo fato de o evento ocorrer em núcleos separados e simultaneamente.

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PLANILHA DE CUSTEIO DE RECURSOS					
QTE	FUNÇÃO	SALÁRIO	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
2	coordenador	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
4	professor	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
2	auxiliar	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
6	árbitros	R\$ 1.000,00		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	acompanhamento adm	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 16.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 35.000,00

Rua Senador Lacerda Franco nº 164/22 – Aparecida – Santos/SP – CEP: 11025-180  
Email: [uacepadm@gmail.com](mailto:uacepadm@gmail.com) / Contato: (13) 3500-7588 / (13) 99721-9848





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 – CMDCA 137

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

V OLIMPÍADAS UACEP						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
AÇÃO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURAÇÃO MESES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS					
1.1	COORDENADOR	SERVIÇO	2	2	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
1.2	PROFESSOR	SERVIÇO	2	4	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
1.3	AUXILIAR	SERVIÇO	2	2	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
1.4	ÁRBITROS PARA COMPETIÇÃO	SERVIÇO	1	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL						R\$ 32.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO					
	MEDALHAS	PEÇA		150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
2.1	TROFÉUS DE PARTICIPAÇÃO	PEÇA		12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
SUBTOTAL						R\$ 1.875,00
3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.1	ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL						R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 36.875,00

### VALOR TOTAL DE RECURSOS:

R\$36.875,00 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

JOSE EDUARDO BENTO:18403859872

JOSE EDUARDO BENTO  
DIRETOR PRESIDENTE

Gelasio Ayres Fernandes Junior  
Secretário Municipal de Esportes

Rua Senador Lacerda Franco nº 164/22 – Aparecida – Santos/SP – CEP: 11025-180  
Email: uacepadm@gmail.com / Contato: (13) 3500-7588 / (13) 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE).

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 22/2023 - SEMES

**OBJETO:** Execução do Projeto 5ª Olimpíadas UACEP, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**EXERCÍCIO (1):** 2023

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30 / 11 /2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

**Nome:** Rogério Pereira dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
(PROJETO MINHA COMUNIDADE)

**CPF:** 184.038.598-72

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR

**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes

**CPF:** 058.201.378-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS  
(PROJETO MINHA COMUNIDADE)

**CPF:** 184.038.598-72

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

- 
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE).  
**CNPJ Nº:** 09.121.581/0001-94

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 22/2023 – SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 30 / 11 /2023.

**VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**OBJETO:** Execução do Projeto 5ª Olimpíadas UACEP, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30 / 11 /2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
gestasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelasiojr@gmail.com